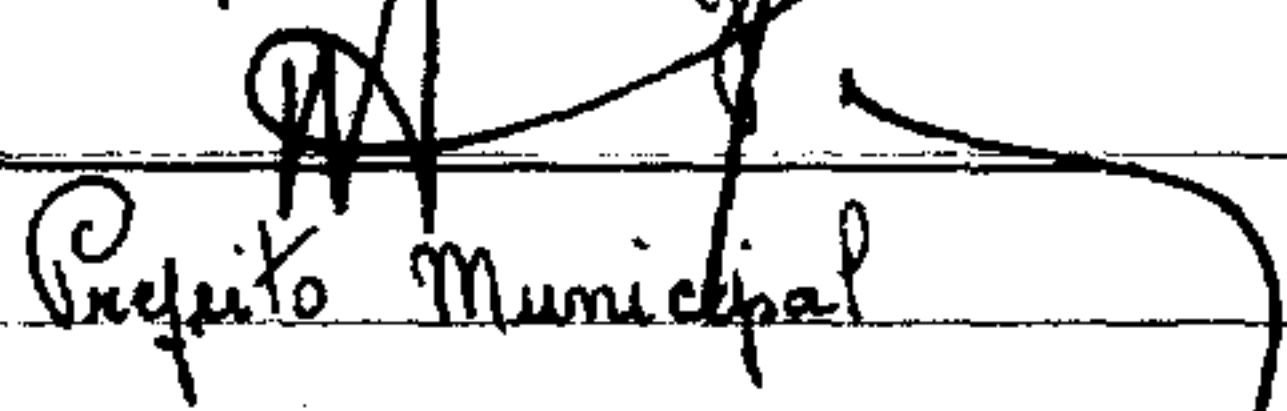
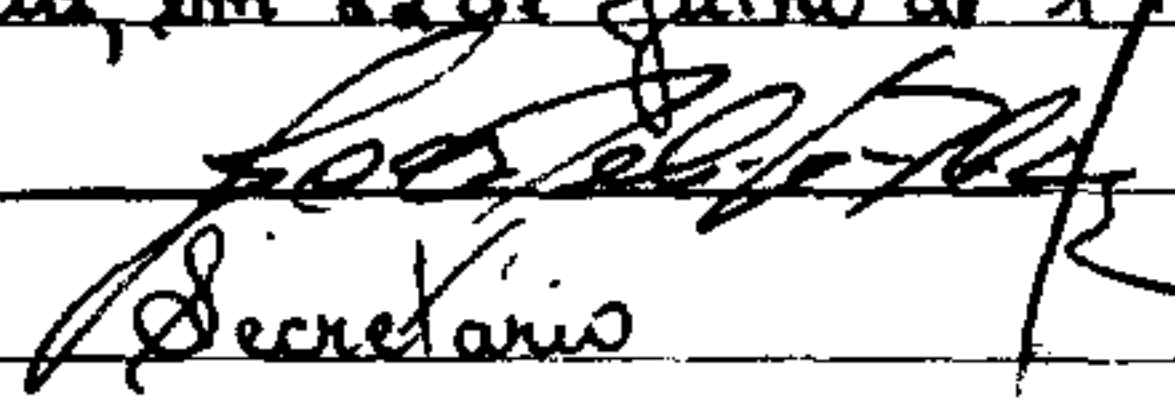


Art: 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 22 de julho de 1955.


Prefeito Municipal

Selada e publicada nesta Secretaria, em 22 de julho de 1955.


Secretário

Lei Nº 135

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art: 1º - Fica criado no Município de Itapemirim, o Serviço de Assistência Médico Rural "Zelia Vianna de Aguiar".

Art: 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar no quadro do funcionalismo Municipal, um cargo gratificado de médico, com a gratificação mensal de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

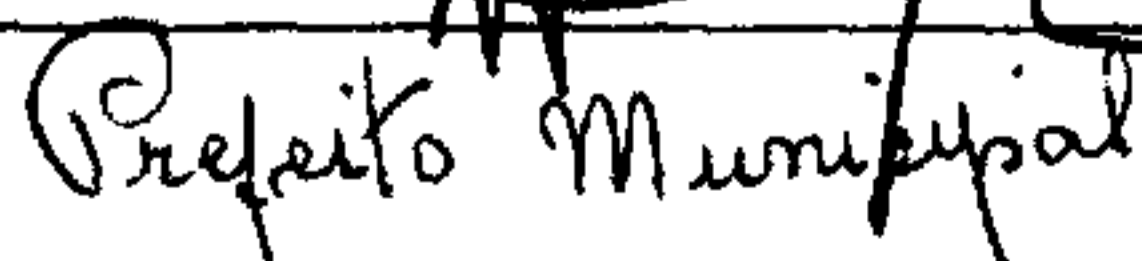
§ Único - Este cargo, será provido por meio de contrato a ser remunerado, anualmente, obedecendo a forma da legislação vigente no País.

Art: 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, dentro de 90 dias, o funcionamento do Serviço criado por esta lei, dando-lhe suas atribuições.

Art: 4º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei e das atribuições complementares à mesma, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de Setenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), o qual correrá por conta do provável excesso de arrecadação no corrente exercício.


Art: 5º - Esta lei entra em vigor a partir de fevereiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 22 de julho de 1955.


Prefeito Municipal

100

Delada e publicada nesta Secretaria, em 22 de julho de 1955.


Secretário

Lei nº 136

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica considerada a data de 8 de Setembro como o dia de Itapemirim.

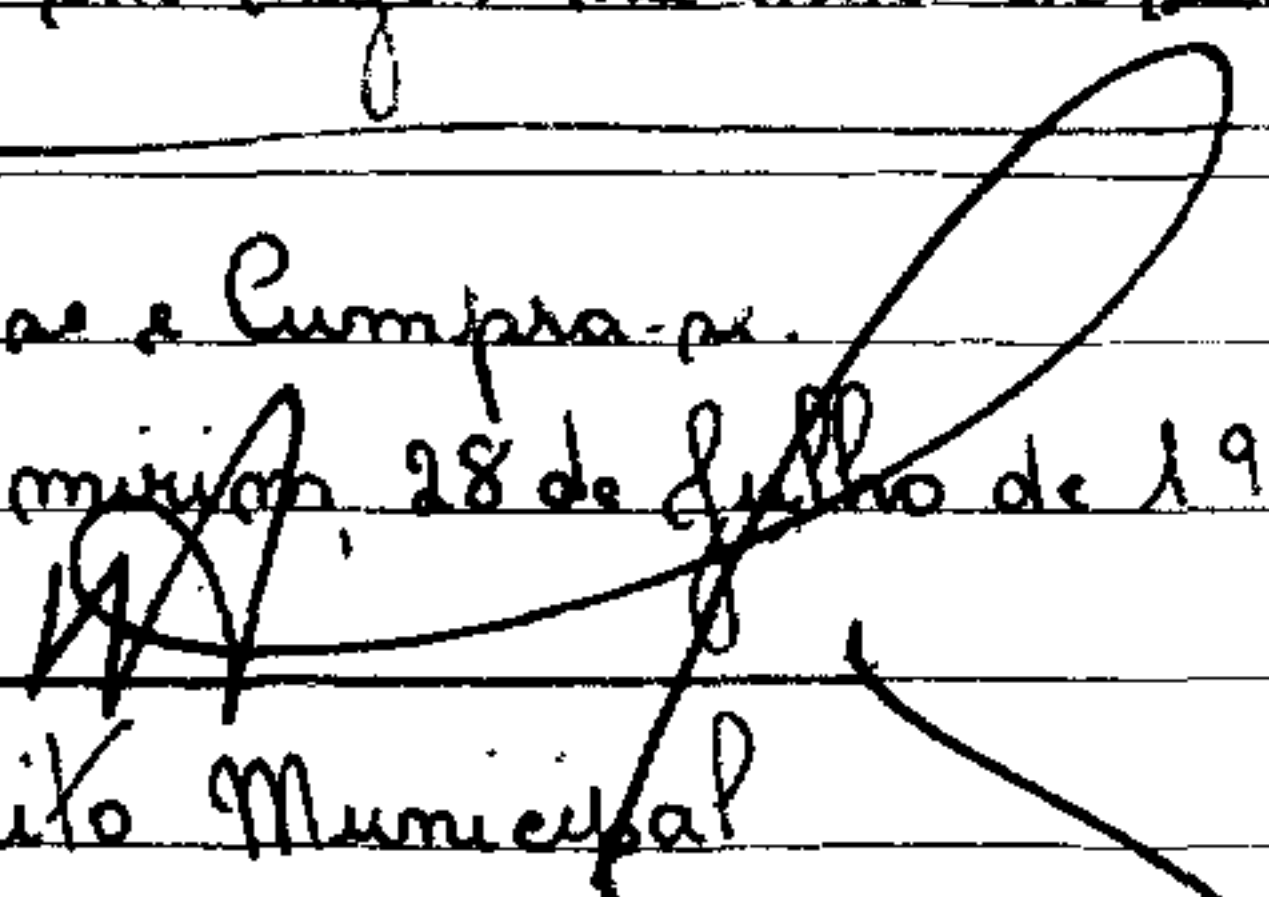
Artº 2º - Esta data deverá ser comemorada festivamente todos os anos.

Artº 3º - Para fazer face às despesas com as festividades, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, dentro do provável excesso de arrecadação, neste ano.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 28 de julho de 1955.


Prefeito Municipal

Delada e publicada nesta Secretaria, em 28 de julho de 1955.


Secretário

Lei nº 137

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto crédito especial na importância de doze mil cruzeros (Cr\$ 12.000,00) para pagamento correspondente a confecção de 10 bancos-marmoreite a serem postos no jardim desta Cidade.

Artº 2º - Os recursos para ocorrer com esta despesa, são provenientes da contribuição espontânea de várias pessoas residentes neste